



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IEPHA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Patrimônio Cultural Imaterial

Processo SEI nº 2200.01.0001403/2020-23

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA AÇÕES EMERGENCIAIS NO SETOR DA CULTURA

EDITAL n.27/2020 MODALIDADE CREDENCIAMENTO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

O Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult), tendo em vista os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020, comunica que o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS estará disponível para consulta e inscrição a partir do dia 29/10/2020, segundo dispõe o art. 2º, inciso III da Lei Federal n. 14.017/2020 e seu regulamento, Decreto Federal n. 10.464/2020. no art. art. 2º, inciso III, bem como o Decreto Estadual n. 48.059/2020, diante das ações emergenciais destinadas ao setor de cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade pública devidamente reconhecida, em âmbito nacional, pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#) e, no Estado de Minas Gerais, pelo Decreto Estadual n. 47.891/2020, e Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, na modalidade credenciamento, de acordo com as disposições que se seguem.

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS faz parte das ações emergenciais referentes ao inciso III da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, e tem por finalidade credenciar praticantes, mestres, grupos e comunidades, para transferência de recursos.

1.2. Para viabilizar ações emergenciais de fomento às cadeias produtivas da cultura durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, as Culturas Populares e Tradicionais contempladas neste Edital deverão observar, em todas as etapas de produção e execução de ações, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal, priorizando ações que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Será disponibilizado o valor bruto total de **R\$ 20.711.600,00 (vinte milhões duzentos e onze mil e seiscentos reais)** proveniente da dotação orçamentária 1271.13.392.056.4262.0001.3.3.90.36.99.0.59.1.

2.2. A vigência do presente Edital será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada enquanto durar o estado de calamidade pública. até o limite do recurso definido pela Comissão de Gestão Estratégica instituída pela Resolução SECULT nº29, de 17 de agosto de 2020.

2.3. O presente credenciamento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos através de e-mail enviado para o endereço eletrônico: emergencial@secult.mg.gov.br. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela SECULT.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o credenciamento serão realizadas a partir do dia 30/10/2020 exclusivamente em meio digital, através de plataforma disponível no site da SECULT.

3.2. Poderão se inscrever pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, em nome próprio ou representando grupos ou comunidades, com residência ou domicílio em Minas Gerais, que constem nos cadastros homologados pelo Estado e validados pelo(a) IEPHA-MG, nos termos do artigo 4º da Resolução Secult nº 35 de 16 de outubro, conforme as seguintes categorias:

- a. **Categoria 1** (praticantes ou mestres): compreende violeiros(as), fazedores de viola artesanal e mestres de Capoeira;
- b. **Categoria 2** (grupos ou coletivos): compreende Folias, Congados e Jongo;
- c. **Categoria 3** (comunidades): compreende Comunidades Quilombolas, Comunidades Apanhadoras de flores Sempre-vivas, Povos Indígenas e outros Povos e Comunidades Tradicionais.

3.3. No ato da inscrição, deverá ser preenchido completamente o formulário disponível na plataforma da Secult, bem como anexada cópia digital da seguinte documentação obrigatória:

- I. Documento oficial de identificação do candidato ao credenciamento (RG e CPF ou CNH);
- II. Comprovante de residência ou domicílio, na qual conste data de emissão posterior a 1º de março de 2020 e o endereço do candidato ao credenciamento, que poderá ser comprovada através de:
 - a. Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;
 - b. Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;
 - c. Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;
 - d. Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);
 - e. Recibo de entrega da declaração de imposto de renda;
 - f. Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres.
- III. Comprovação de atuação efetiva no setor cultural, comprovada mediante apresentação de:
 - a) inscrição e regularidade em um dos cadastros previstos na Lei Federal nº 14.017, de 2020;
 - b) cadastro homologado em órgão estadual;
 - c) autodeclaração;
 - d) declaração, emitida pelo representante do espaço cultural, que comprove que o artista ou grupo se apresentou em um dos locais que se encontram sob sua gestão ou supervisão;
 - e) declaração de autoridade local constituída, sendo exclusivamente proveniente de conselhos de classe, nos termos do Decreto-lei Federal nº 1.402, de 5 de julho de 1939, sindicatos ou agentes públicos, que afirme que o artista ou grupo existe e atua no local;
 - f) comprovação de atividade cultural realizada nos últimos doze meses, mediante fotografias, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário e contratos anteriores;
 - g) declaração do Cadastro dos Bens Registrados como Patrimônio Cultural do Estado, junto ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – Iepha;

h) carta de anuência ou nota fiscal detalhada relativa aos serviços prestados nos últimos vinte e quatro meses.

IV. Autodeclaração, obrigatória para as categorias 2 ou 3, deste Edital;

a) Autodeclaração assinada pelo candidato ao credenciamento e por duas testemunhas integrantes do grupo ou coletivo, devidamente identificadas, impressa ou de próprio punho, para a **categoria 2** (grupo), conforme modelo constante do Anexo II;

b) Autodeclaração assinada pelo candidato ao credenciamento e por no mínimo 4 (quatro) lideranças integrantes da comunidade, devidamente identificadas, impressa ou de próprio punho, **para a categoria 3** (Comunidades), conforme modelo constante Anexo III, se pessoa física representando Comunidade ou Povo.

3.4. A não apresentação de qualquer documento obrigatório e o não preenchimento do formulário eletrônico implicará na INVALIDAÇÃO da inscrição.

3.5. Será concedida a possibilidade de nova inscrição na hipótese do item 3.4 para suprir a falta de documentos ou falta de informações do formulário.

4. DOS VALORES

4.1. Os valores destinados a cada credenciado, serão distribuídos por categoria, a partir dos cadastros homologados pelo Estado, conforme definido no Plano de Aplicação Estadual da Lei nº 14.017/2020 pela Comissão de Gestão Estratégica instituída pela Resolução SECULT nº29, de 17 de agosto de 2020, sendo:

I. R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) para a **Categoria 1** (praticante ou mestre);

II. R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a **Categoria 2** (grupo e coletivo);

III. R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a **Categoria 3** (comunidade).

4.2. O valor destinado a cada credenciado ficará sujeito à tributação, nos termos da legislação vigente na data do repasse ao beneficiário.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedado ao candidato ao credenciamento o recebimento de benefício cumulativo dos recursos previstos neste Edital.

5.2. Os recursos recebidos por pessoas físicas que se autodeclarem representantes nas categorias 2 e 3 deverão ser revertidos para os grupos ou as comunidades, sendo vedada a sua utilização em benefício próprio.

5.3. É vedada a participação de pessoa jurídica com e sem fins lucrativos neste Edital.

5.4. É vedada a participação neste Edital de qualquer servidor ou empregado público do Estado de Minas Gerais ou de suas entidades vinculadas.

5.5. É vedada a participação neste Edital de membro de Comissão de Validação da inscrição e o CANDIDATO AO CREDENCIAMENTO que seja diretamente ligado aos membros da Comissão de Validação das inscrições. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo.

5.6. É vedado agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com má-fé, dolo, culpa, simulação ou conluio.

5.7. É vedado praticar qualquer discriminação que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das atividades a que se refere este Edital.

5.8. É vedado praticar a violação de direitos intelectuais.

5.9. As vedações previstas no item 5.4 deste Edital estendem-se aos cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

6. DA VALIDAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 As inscrições serão validadas pela Comissão de Validação definida pela Secult, a partir da conferência da documentação obrigatória, do(s) formulário(s) e dos cadastros homologados pelo Estado e validados pelo IEPHA-MG nos termos dispostos no artigo 4º da Resolução Secult nº 35 de 16 de outubro de 2020.

6.2 O cadastro homologado será validado pelo IEPHA-MG, com referência em cadastros de órgãos e entes públicos estaduais e federais, conforme listados a seguir:

- I. Violeiros(as), fazedores de violas artesanais, grupos de Folias e Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-vivas serão validados a partir dos cadastros do IEPHA-MG;
- II. Mestres de Capoeira, grupos de Congado e grupos de Jongo, a partir dos mapeamentos da Superintendência do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Minas Gerais - IPHAN-MG;
- III. Comunidades Quilombolas, a partir da lista de certificadas pela Fundação Cultural Palmares atualizada até a Portaria Nº 118/2020, publicada no Diário Oficial da União em 20/07/2020;
- IV. Povos Indígenas a partir da listagem de terras indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI e homologada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese;
- V. Povos e Comunidades Tradicionais em geral, a partir da lista de certificadas pela Comissão Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais - CEPCT-MG, atualizada em 07 de julho de 2020.

6.3 A cada 5 (cinco) dias úteis será publicado o extrato do resultado das inscrições validadas e invalidadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgada a lista no site da Secult www.secult.mg.gov.br nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Resolução Secult nº 35 de 16 de outubro de 2020.

6.4 Os recursos financeiros serão aplicados até o limite de execução do recurso aprovado no Plano de Aplicação Estadual da Lei nº 14.017/2020 pela Comissão de Gestão Estratégica instituída pela Resolução SECULT nº29, de 17 de agosto de 2020, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Resolução Secult nº 35 de 16 de outubro de 2020.

6.5 Caberá recurso dirigido à Comissão de Validação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado das inscrições, conforme artigo 8º, V, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

6.6 O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado da invalidação conforme modelo do Anexo IV deste Edital e deve ser enviado para o e-mail emergencial@secult.mg.gov.br sendo vedada a inclusão de novos documentos e informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

6.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionado ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

6.8 A Comissão de Validação fará a análise dos pedidos de recurso e, em caso de procedência, realizará a reavaliação da inscrição. Em se mantendo a decisão de invalidação da inscrição, o recurso será encaminhado para decisão final do Secretário da Pasta.

6.9 O resultado final do recurso será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.secult.mg.gov.br informando o número de protocolo da inscrição, o nome e o município de domicílio do candidato ao credenciamento.

6.10 O detalhamento da decisão referente a cada recurso constará, após a publicação, diretamente no (identificar local de disponibilização), estando acessível ao candidato ao credenciamento, a partir de seu

login junto ao sistema.

6.11 O candidato ao credenciamento deverá apresentar, sob pena de inabilitação:

I. Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor, salvo dispensa da autoridade competente, na forma da legislação aplicável:

- a) Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) da Fazenda Municipal;
- c) da Fazenda Estadual;
- d) Débitos Trabalhistas.

II. Conta corrente específica mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário.

6.12 Em no máximo 2 (dois) dias úteis, será disponibilizado para assinatura do credenciado o Termo de Compromisso de Emergência, conforme anexo VI, instrumento jurídico que estabelece a parceria entre o Poder Executivo e os beneficiários deste Edital, conforme artigo 20 do Decreto Estadual nº 48.059 de 8 de outubro de 2020.

6.13 A publicação do extrato de celebração do Termo de Compromisso de Emergência será realizada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em até 1 (um dia) útil.

6.14 O repasse ao beneficiário, será realizado até 31/12/2020, nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº48.059, de 8 de outubro de 2020.

7. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O recurso financeiro na modalidade credenciamento deverá ser revertido conforme objeto pactuado no Termo de Compromisso de Emergência.

7.2 O prazo para a execução final do recurso será de até 60 dias após o recebimento do repasse e o Relatório de Prestação de Contas Simplificada deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a execução final.

7.3 O Relatório de Prestação de Contas Simplificada, modelo constante do Anexo V deste Edital, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Emergência, será composto por:

- I - Breve relato, por escrito ou em gravação;
- II - Uma das seguintes condições:
 - a) Apresentação de obra realizada; ou
 - b) Apresentação de registro fotográfico ou audiovisual.

7.4 A gravação de que trata o item I do item 7.3 ou o link para acessá-la deverá ser enviada para o e-mail emergencial@secult.mg.gov.br especificando o assunto [RELATO GRAVADO LAB – NOME DO CREDENCIADO], podendo ter até três minutos, e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO CREDENCIADO OU NOME DO CREDENCIADO E DO GRUPO OU COMUNIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL, CPF E MUNICÍPIO.

7.5 Caso haja a publicidade das ações executadas com o valor recebido por este Edital, a mesma, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, candidatos a cargos eletivos, agentes políticos e/ou servidores públicos.

7.6 Caso a Secult verifique que houve inadequação na execução de ações, o beneficiário será notificado para apresentar justificativa no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de notificação.

7.7 Nos casos em que a prestação de contas de execução do recurso for reprovada, a Secult enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Será facultado ao candidato ao credenciamento autorizar a utilização das informações constantes do formulário de inscrição para fins de complementação dos cadastros homologados pelo IEPHA-MG, IPHAN-MG e CEPCT-MG.

8.2 A Secult não se responsabilizará por eventuais danos consequentes da execução do objeto deste Edital, ficando isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o beneficiário do credenciamento, nos termos da legislação específica.

8.3 O beneficiário se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do credenciamento, exigir a devolução integral dos recursos liberados, bem como a outras medidas legais cabíveis.

8.4 A inscrição no Edital implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução das ações.

8.5 O candidato ao credenciamento somente poderá ser contemplado em até 02 (dois) editais diferentes, referentes à destinação de recursos provenientes da Lei Federal n. 14.017/2020.

8.6 Ocorrendo a reversão de recursos de município(s) ao Estado de Minas Gerais, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal n. 14.017/2020, esses recursos poderão ser utilizados para contemplar novos credenciamentos.

8.7 Os esclarecimentos e orientações técnicas aos interessados serão prestados pelo e-mail: emergencial@secult.mg.gov.br.

8.9 Os casos omissos serão decididos pela Secult e suas vinculadas.

9. ANEXOS

9.1 O presente Edital contém os anexos abaixo listados:

ANEXO I: Autodeclaração de praticante ou mestre (Categoria 1)

ANEXO II: Autodeclaração de representante de grupo ou coletivo (Categoria 2)

ANEXO III: Autodeclaração de representante de comunidades (Categoria 3)

ANEXO IV: Formulário de Recurso

ANEXO V: Relatório de Prestação de Contas Simplificada

ANEXO VI: Termo de Compromisso de Emergência

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Leônidas José de Oliveira, Secretário de Estado**, em 29/10/2020, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Caldeira Castro Silva, Subsecretário de Cultura**, em 29/10/2020, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **21222498** e o código CRC **4DC0237E**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001403/2020-23

SEI nº 21222498